



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

### CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

#### COMISSÃO NACIONAL DE ARRANCADA

#### CAMPEONATO BRASILEIRO DE ARRANCADA

#### REGULAMENTO TÉCNICO 2025

### **CATEGORIA TURBO TRASEIRA B – TTB**

#### **1) DEFINIÇÃO:**

- a) Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas, de **tração traseira** equipados com motores superalimentados por meio de **turbocompressor, blower ou supercharger**.

#### **2) HOMOLOGAÇÃO:**

- a) Veículos de fabricação nacional com produção mínima de 1000 (mil) exemplares idênticos, em 12 (doze) meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro) cilindros.
- b) Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares ou mais.
- c) A denominação desta categoria será **Turbo Traseira - B**.

#### **3) PESO MÍNIMO:**

- a) O peso mínimo para carros desta categoria é de:
- **970 kg** (novecentos e setenta quilos) para veículos equipados com cabeçote de **8 válvulas**;
  - **1000 kg** (um mil quilos) para veículos equipados com cabeçote **8 válvulas nacional** ou **importado** desde que fabricados em alumínio fundido,
  - **1100 kg** (um mil e cem quilos) para veículos equipados com cabeçote de **16 (dezesseis) e 20 (vinte) válvulas**.
  - **1130 kg** (um mil cento e trinta quilos) para veículos equipados com mecânica “**Opala 4 cilindros**”
- b) Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de partes e itens originais de fábrica, exceto as permitidas por este regulamento.
- c) Permitida a retirada do macaco, estepe, chave de roda e triângulo de segurança.



#### 4) **MOTOR:**

- a) O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação à posição de montagem do conjunto: motor, caixa de câmbio e diferencial (Salvo as descritas neste regulamento).
- b) O material de construção dos suportes do motor é livre, porém os pontos de fixação dos suportes no motor devem permanecer originais.
- c) Nos veículos Volkswagen Fusca e derivados fica liberada a alteração na altura de fixação do motor em três polegadas.
- d) A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial não pode ser alterada.
- e) Liberado o uso dos blocos de veículos em produção, fora de linha ou comercializados diretamente pelo fabricante do veículo, respeitando o mesmo número de cilindros do original.
- f) Liberado para veículos refrigerados a ar de 4 cilindros o bloco de motor da marca "alto linea", mantendo a configuração original, podendo ser trabalhado.
- g) Proibido o uso de blocos de modelos de veículos provenientes de importação independente.
- h) Fica livre para veículos modelo Chevette/Marajó/Chevy 500 a troca do motor original pelos motores **GM Família II 8 (oito) e 16 (dezesesseis) válvulas e GM Opala 4 cil, VW AP, seja 8 (oito), 16 (dezesesseis) ou 20 (vinte) válvulas.**
- i) Liberado o uso do motor AP Volkswagen **8 (oito), 16 (dezesesseis) ou 20 (vinte) válvulas** para Dodge Polara, Fuscas e derivados.
- j) Fica livre para veículos modelo Dodge Polara, a troca do motor original pelos **motores 4 cilindros da mesma marca ou da linha Fiat.**
- k) Para veículos equipados com motor traseiro, fica liberada a confecção de um duto de ar para a boca da turbina. Para os veículos com motor dianteiro que optarem por fazer o duto, o mesmo deverá ser feito na parte frontal do carro através da grade do motor, para-choque ou painel frontal (mini frente).
- l) Liberado o uso de blocos "Racing", "billet" ou especiais fundidos, desde que tenham as mesmas características do bloco do fabricante do motor quanto a altura de compressão, espaçamento entre cilindros, furação da capa seca, etc..., ou seja, o virabrequim e o cabeçote do fabricante original do motor, devem servir, neste bloco "Racing" sem nenhum tipo de adaptação. As liberações dos blocos Racing visam, exclusivamente, a resistência deste motor e não, necessariamente, o aumento da performance atual. (Fiquem atentos, pois estamos elaborando adendos afim de restringir a potência dos motores no decorrer da temporada). Tais medidas, quando definidas, serão previamente informadas a pilotos e preparadores e, só então, serão publicadas por meio de adendo técnico com, no mínimo, 30 dias de antecedência da etapa para entrarem em vigor.

#### 4.1 **SISTEMA DE IGNIÇÃO:**

- a) Livre. Vide Regras Gerais.

#### 5) **SISTEMA DE ARREFECIMENTO:**

- a) Livre. Vide Regras Gerais.



#### 6) CABEÇOTE:

- a) O cabeçote deve ser original do fabricante de veículos, devendo este ser proveniente do mesmo fabricante do motor.
- b) Para os veículos equipados com cabeçote **8 (oito) válvulas VW**, é permitido o uso de cabeçotes nacionais ou importados de qualquer marca, desde que sejam fabricados em alumínio fundido. (proibido o uso de cabeçotes do tipo billet).
- c) Fica livre o seu trabalho.
- d) Permitida a substituição do comando de válvulas original.
- e) Para veículos equipados com motor refrigerado a ar, fica liberado o uso de cabeçotes do tipo "044" da marca Auto línea/CB Performance.

#### 7) ALIMENTAÇÃO:

- a) O coletor de admissão é livre.
- b) O número de carburadores ou corpos de injeção é livre.
- c) Permitido o uso de carburadores/injeção nacionais ou importados, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.
- d) Autorizado o uso de bicos suplementares ou auxiliares.
- e) Liberado o uso de bomba de combustível mecânica.
- f) Proibido o uso de óxido nitroso.

#### 8) SOBREALIMENTAÇÃO:

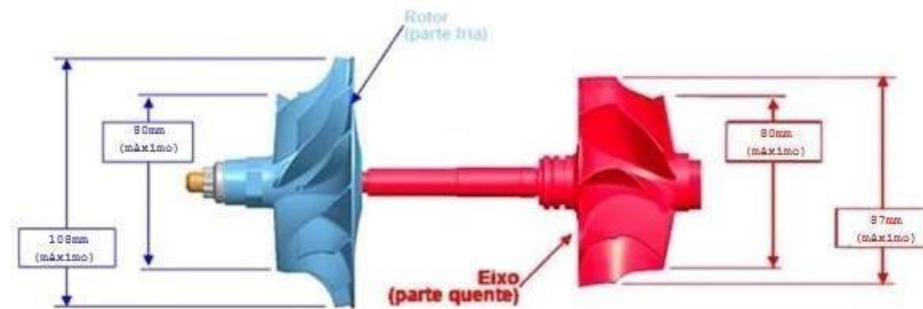
Permitido somente o uso de **01 (um) Turbo Compressor** nacional ou importado, seguindo as especificações abaixo:

##### Tamanho do rotor

- Diâmetro menor: 80 mm (tamanho máximo)
- Diâmetro maior: 108 mm (tamanho máximo)
- Nenhuma parte do rotor pode ser maior que o tamanho máximo do exducer.

##### Tamanho do eixo

- Diâmetro menor: 80 mm (tamanho máximo) - Diâmetro maior: 87 mm (tamanho máximo)
- Nenhuma parte do eixo pode ser maior que o tamanho máximo do exducer.



Obs: Essa progressão de medidas dos rotores (inducer e exducer, conforme foto acima) deve ser feita de forma linear. Cujo o tamanho máximo do diâmetro interno da carcaça fria (Compressor cover inducer) onde o rotor tem a medida máxima de 80mm, deverá ser de no máximo 81,5mm.

## 9) ESCAPAMENTO:

- a) Livre. Vide Regras Gerais.

## 10) SUSPENSÃO:

- a) Devem ser mantidos os pontos de fixação originais do veículo na suspensão dianteira, podendo ser alterados na suspensão traseira, respeitando-se a estrutura do veículo. A distância entre eixos deve ser mantida conforme a indicada pelo fabricante com uma tolerância de 2,5cm (dois vírgula cinco centímetros).
- b) Todos os componentes da suspensão dianteira devem estar presentes nos seus lugares originais.
- c) Liberado o uso de rodas (wheelie bar) somente para veículos com motor traseiro com comprimento máximo de 1,30 metros medido do centro do eixo traseiro até o final das rodinhas.
- d) Proibido o uso de "four link", exceto quando este for à suspensão original de fábrica, porém não pode ser substituída por um four link de competição. (Ex: suspensão original do Opala) e) Liberado o uso de "ladder-bar".
- f) Liberado o uso de amortecedores do tipo "coil-over".
- g) Permitido a retirada da barra estabilizadora.

## 11) TRANSMISSÃO:

- a) Livre, devendo ser nacional.
- b) O trabalho nas engrenagens e relação é livre, mas todas as engrenagens deverão estar presentes na caixa de câmbio e em perfeito funcionamento.
- c) Permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.
- d) Proibido o uso de caixa de câmbio automática mesmo que original do veículo.



- e) A existência de conversor de torque no câmbio utilizado caracterizará que o mesmo é automático.
- f) Obrigatório o uso de alavancas em H (“h pattern”).
- g) Não é permitido o uso de alavanca/trambulador “in line”/”v gate”/sequencial.
- h) Proibido o uso de câmbios “clutchless” mesmo que estejam equipados com **alavanca em H**.
- i) Os veículos dotados de eixo cardã deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de segurança, de no mínimo 3,0mm (três milímetros) de espessura, que impeça o cardã tocar o solo em caso de quebra.

## 12) EMBREAGEM:

- a) **Livre.**
- b) Permitido o uso de qualquer sistema eletrônico que auxilie o piloto a efetuar as trocas de marcha sem a utilização da embreagem. (“Quick Shift”, “GearController”, e outros aparelhos similares que possam surgir).

## 13) RODAS E PNEUS:

- a) As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 14” e máximo 18”.
- b) Permitido o uso do tipo de conjunto (Roda/Cubo rápido) fora do eixo de tração.
- c) Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em **275** mm e mínima **165** mm.
- d) Obrigatório o uso de pneus do tipo “DRAG DOT RADIAL”, com as medidas acima citadas descritas na lateral do mesmo.
- e) Os pneus deverão ser de construção tipo radial.
- f) Os pneus podem ser **nacionais ou importados**, estar em bom estado de conservação.
- g) Permitido o uso, nas **rodas dianteiras**, de pneus do tipo “Front Runners” com especificações para uso em competições, na medida de aro máxima de 17,0” (dezessete polegadas).
- h) Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.
- i) Proibido o uso de pneus “slick” de qualquer tipo, bem como pneus recapados, remoldados ou similares.
- j) Os pneus não podem exceder o limite externo dos para-lamas.
- k) Será permitido o uso de somente 1(um) par de pneus no eixo de tração para realizar todas as largadas válidas da etapa. Os pneus serão lacrados pela vistoria técnica logo após a primeira largada válida realizada. Em caso de necessidade de troca do pneu por furo ou defeito, os comissários técnicos deverão ser consultados e sua decisão é irrevogável.
- h) Em caso de autorização, o pneu velho ficará retido para futura análise e comprovação da necessidade de troca. Só será permitida a substituição de um único pneu, seja qual for a alegação da necessidade da troca. A troca de pneu(s) sem a devida autorização dos comissários acarretará em desclassificação e outras penalidades conforme CDA.



#### 14) SISTEMA DE FREIO:

- a) O sistema de freio pode ser **nacional ou importado**, e as canalizações, pedais, cilindros, podem ser substituídas por outras de melhor performance.
- b) Todos os componentes devem estar presentes no veículo e montados de forma que não altere a configuração original, ficando permitida a retirada do hidrovácuo.
- c) Permitida a mudança de local do cilindro de freio e do cilindro de embreagem.
- d) Permitida a retirada dos defletores dos freios dianteiros.
- e) Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.
- f) Obrigatório que os freios dianteiros e traseiros estejam funcionando.
- g) Fica ainda autorizada a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente.
- h) Não é permitida a utilização de freios de motonetas ou bicicletas.
- i) Permitido o uso de alavanca para acionamento do freio traseiro.
- j) Os freios traseiros podem funcionar de maneira independente dos freios dianteiros, sendo acionado através de cabos e alavanca.

#### 15) CARROCERIA E CHASSI:

- a) Proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi/monobloco do veículo, exceto as aqui especificadas.
- b) Liberado o recorte da lataria interna do cofre do motor **apenas** para instalação de equipamentos de performance.
- c) O assoalho e painel corta-fogo deve permanecer original.
- d) As caixas de ar devem permanecer originais até o limite interno do assoalho ou início da caixa de roda traseira.
- e) Permitido o recorte ou retrabalho na lateral traseira externa até o limite máximo do início da caixa de rodas interna. Para os veículos Volkswagen Fusca, fica liberado o alargamento dos para-lamas.
- f) Liberada a substituição das longarinas traseiras, até o limite da coluna B, por estrutura em aço com a finalidade de acomodar os pneus e a suspensão traseira.
- g) A tolerância para o tubo de apoio da suspensão traseira é de, no máximo, 15 cm antes ou após a coluna B.
- h) Liberada a substituição das caixas de roda traseira para acomodação dos pneus por estrutura em aço devidamente soldada a carroceria/monobloco original do veículo.
- i) Liberado a substituição do fundo do porta-malas, ou da caçamba nos modelos picape, e da estrutura do assento traseiro, ou da estrutura atrás dos bancos nos modelos picape, até o limite da coluna "B" por estrutura em aço devidamente soldada a carroceria/monobloco original do veículo.
- j) Liberado o trabalho no túnel do veículo para acomodação do eixo-cardã, caixa de câmbio e posicionamento da alavanca de marchas.
- k) Permitido o levantamento do capô dianteiro / traseiro, na sua parte traseira, em no máximo 10,0cm (dez centímetros), medidos das extremidades em relação aos para-lamas.
- l) São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.
- m) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.



- n) Fica liberada a construção de uma bolha no capô dianteiro ou traseiro, com a finalidade de melhor acomodar os componentes do motor.
- o) Todas as portas do veículo devem ser funcionais e com travamento eficiente.
- p) As portas traseiras (se for o caso) não precisam abrir, porém as maçanetas externas devem estar presentes.
- q) Para-choques, grade frontal, faróis, lanternas, espelho externo esquerdo (lado direito opcional) e maçanetas, devem estar presentes no veículo e montados em seus lugares originais.
- r) Permitida a retirada da placa de licença e suporte.
- s) Complemento vide Regras Gerais.

#### **16) HABITÁCULO:**

- a) Proibida a retirada de qualquer parte interna original do veículo com exceção dos itens permitidos.
- b) Permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes.
- c) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.
- d) Painel (capa), painel de acabamento das portas (forro), guarnições das portas, fechaduras e maçanetas devem estar presentes no veículo, montados em seus lugares originais e devem estar funcionando normalmente.
- e) Permitida a retirada da forração do teto, do carpete do assoalho, do carpete do piso do porta-malas, dos cintos de segurança originais e seus suportes, das forrações laterais após a coluna B, das molduras de acabamento das colunas, e das borrachas de portas e porta-malas.
- f) Permitida a retirada do console central.
- g) Permitida a retirada do sistema de ar quente e frio.
- h) Permitida a retirada da parte inferior do painel de instrumentos, interruptores e do porta-luvas.
- i) O painel de instrumentos original pode ser removido desde que seja substituído por instrumentos de performance.
- j) Proibida a instalação de turbinas, "wastegates", "blow-off" ou qualquer outro componente gerador de calor, gases ou líquido inflamável dentro do habitáculo do veículo.
- k) Permitido a instalação de intercoolers e tanques de água dentro do habitáculo do veículo, desde que os mesmos estejam solidamente fixados e não ofereçam nem um tipo de vazamento.
- l) Qualquer alteração executada ou "fechamento" interno do veículo deverá ser de aço e estar permanentemente soldado.
- m) Complemento vide Regras Gerais.

#### **17) SISTEMA ELÉTRICO:**

- a) Livre. Vide Regras Gerais.

#### **18) SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:**

- a) Livre. Vide Regras Gerais.
- b) Nenhuma tubulação ou reservatório de fluidos de lubrificação pode estar localizado no habitáculo do veículo.

#### **19) CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:**

- a) A tubulação de combustível não pode passar por dentro do habitáculo.
- b) Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos e não podem estar localizados no interior do habitáculo.



- c) O tanque de combustível original pode ser substituído por outro modelo, desde que esteja na mesma localização do tanque original, e este deve ser utilizado como única fonte de alimentação do veículo. **d)** Permitido o uso de “catch tank”.
- e) Fica definido como “catch tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.

**20) SEGURANÇA:**

- a) Vide Regras Gerais.
- b) Obrigatório o uso de cinta de proteção na capa seca do câmbio, confeccionada em chapa de aço de no mínimo 5 mm (cinco milímetros) de espessura por 7 cm (sete centímetros) de largura.
- c) Deve ser construído **sistema de extinção** de incêndio, com acionamento ao alcance do piloto, composto de um extintor de incêndio to tipo ABC com pelo menos 4 kg, Halon de 5lbs, Novec 1230 de 5lbs, FE36 de 5lbs ou Unidade Extintora Fogo Zero de 3lts, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível. Este sistema deve ser composto ainda, de um disparador externo marcado com uma letra “E” vermelha em um círculo branco com borda vermelha, com diâmetro mínimo de 10 cm (dez centímetros) na parte interna e externa do veículo.

**Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2025.**

**Comissão Nacional de Arr., Drift e Track Day**

Fabio Felix Pascoal  
Presidente

**Conselho Técnico Desportivo Nacional**

Fabio Borges Greco  
Presidente

**Confederação Brasileira de Automobilismo**

Giovanni Ramos Guerra  
Presidente

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)